



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a **terceira Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos**, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Maria de Assis Calsing, Dora Maria da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda e a Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Edelamare Barbosa Melo. Ausentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente, Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, e Fernando Eizo Ono. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a Sessão, cumprimentando os Excelentíssimos Senhores Ministros, a representante do Ministério Público do Trabalho, os advogados presentes e os servidores. Após, Sua Excelência franqueou a palavra aos seus pares, tendo o Excelentíssimo Senhor Ministro Maurício Godinho Delgado solicitado o adiamento do processo RO-5784-62.2013.5.15.0000 para juntada de petição apresentada de última hora e consequente abertura de prazo para vista às partes. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou o pregão do processo, tendo a Seção assim deliberado: **Processo: RO - 5784-62.2013.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AUTO ÔNIBUS TRÊS IRMÃOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JUNDIAÍ, CAMPO LIMPO PAULISTA, VÁRZEA PAULISTA, JARINU, FRANCISCO MORATO, FRANCO DA ROCHA, CAIEIRAS, VINHEDO, LOUVEIRA, ITUPEVA, ITATIBA E MORUNGABA, Advogado: Dr. Angelúcio Assunção Piva, Decisão: em prosseguimento, adiar o julgamento do processo a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Relator. Após a conclusão do julgamento, e não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou que fossem apregoados os processos em condições de julgamento, na forma regimental, tendo a Seção assim deliberado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Processo: RO - 1000709-17.2015.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO BUTANTAN, Advogado: Dr. Almir Pazzianotto Pinto, Advogado: Dr. Arcênio Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Célia da Silva Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, PLÁSTICAS E SIMILARES DE SÃO PAULO, TABOÃO DA SERRA, EMBU, EMBU-GUAÇU E CAIEIRAS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Decisão: prosseguindo no julgamento iniciado em 14/12/15, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, após a Exma. Ministra Kátia Magalhães Arruda, Vistora, votar no sentido de, afastando a aplicação das Orientações Jurisprudenciais nº 8, 15, 19 e 29 da SDC, não declarar extinto o processo por falta de legitimidade "ad causam" e "ad processum" do Sindicato-Suscitante e, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário apenas quanto ao tema "declaração da ultratividade das cláusulas normativas (econômicas e sociais) negociadas no acordo coletivo 2012/2013". A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, manteve o voto no sentido de conhecer do recurso ordinário da FUNDAÇÃO BUTANTAN e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, incisos IV e VI, do CPC, tendo em vista a ilegitimidade "ad causam" e "ad processum" do Sindicato-Suscitante, ressalvadas as condições fáticas já constituídas, nos termos do artigo 6º, § 3º, da Lei nº 4.725/65. **Processo: RO - 627-19.2015.5.05.0000 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO / PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Recorrido(s): TAURUS BLINDAGENS NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato. **Processo: RO - 1001111-98.2015.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS DE MATERIAL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ELÉTRICO E ELETRÔNICO, INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em razão do acolhimento da preliminar de falta de comum acordo ao ajuizamento do dissídio coletivo, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC, resguardadas, entretanto, as situações já estabelecidas, ao teor do art. 6º, § 3º, da Lei nº 4.725/65. Custas revertidas. Observação: presente à Sessão o Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 1000396-56.2015.5.02.0000 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SELUR, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES - SIEMACO-ABC, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo que os acordos supervenientes entabulados entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Verdes Públicas e Privadas de Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires (SIEMACO-ABC) e as Empresas que prestam serviço na sua base territorial (1. BOA HORA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, 2. LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, 3. SANURBAN SANEAMENTO URBANO E CONST. LTDA, 4. MOURA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, 5. PERALTA AMBIENTAL IMPORT. E EXPORT. LTDA, 6. GERENCIAMENTO AMBIENTAL TECHLIX LTDA, 7. URBANSERV AMBIENTAL LTDA, 8. TRANSBRAÇAL - TB SERVIÇOS, 9.CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA e 10. SUSTENTARE SANEAMENTO S/A) não extinguiram o interesse do Suscitante na declaração de abusividade da greve, e considerando que os autos não se encontram em condições de julgamento imediato, a



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

teor do que dispõem os arts. 515, § 3º, do CPC/73 e 1.013, §3º, do NCPC, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do dissídio coletivo de greve em relação às referidas Empresas, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas veiculados no apelo. Ressalva de entendimento do Relator. Observação: presente à Sessão a Dra. Mila Umbelino Lôbo patrona do Recorrente. **Processo: RO - 130059-69.2015.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOÃO PESSOA, Advogado: Dr. Ewerton Henrique José Guedes Pereira, Recorrido(s): EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS - EMPASA, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à Sessão o Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 2603-50.2012.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Aparecida Gislaíne da Silva Heredia, Advogado: Dr. Anna Paula do Nascimento Silva Zibelli, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, em virtude da ausência do comum acordo para ajuizamento do Dissídio Coletivo, ressalvadas as situações fáticas já constituídas, nos termos do art. 6.º, § 3.º, da Lei n.º 4.725/65. Custas invertidas. Observação: presente à Sessão o Dr. Marcelo Kanitz, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 20-70.2015.5.17.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Maria Cláudia Barros Pereira, Advogada: Dra. Evangelina Rodrigues Esteves, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITÓRIA - GVBUS E OUTRO, Advogada: Dra. Fabíola Furtado Magalhães, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Alves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ordinário; rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por cerceamento de defesa, por negativa de prestação jurisdicional e por julgamento extra petita; e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: falou pelo Recorrente a Dra. Evangelina Rodrigues Esteves.

Processo: RO - 28-47.2015.5.17.0000 da 17a. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Maria Cláudia Barros Pereira, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITÓRIA - GVBUS E OUTRO, Advogada: Dra. Fabíola Furtado Magalhães, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Alves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário; rejeitar a preliminar de nulidade do julgado por cerceamento de defesa, por negativa de prestação jurisdicional e por julgamento extra petita; e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: presente à Sessão a Dra. Evangelina Rodrigues Esteves patrona do Recorrente.

Processo: RO - 5992-12.2014.5.15.0000 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS ADMINISTRADORES DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Ryan Carlos Baggio Guersoni, Recorrido(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Dra. Juliana Nunes, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, incisos IV e VI, do CPC de 2015 (267, incisos IV e VI, do CPC de 1973), restando prejudicada a análise do Recurso Ordinário. Observação: presente à Sessão a Dra. Juliana Nunes patrona do Recorrido.

Processo: RO - 210146-58.2013.5.21.0000 da 21ª. Região, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Pedro Marques Homem de Siqueira, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Juliana Carreras de Siqueira, Recorrido(s): SINDIDATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE - SEEPERN, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Decisão: prosseguindo no julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para alterar a CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTES, que passa a conter a seguinte redação: "Sempre que os



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

estabelecimentos de ensino obtiverem reajustes nas mensalidades escolares no exercício do ano corrente, ressalvados os casos da cláusula acima, os salários dos empregados deverão ser corrigidos no mesmo percentual autorizado para as mensalidades escolares, compensando-se as correções salariais concedidas em decorrência de lei, acordo salarial, correções salariais concedidas em decorrência de lei, acordo salarial, sentença normativa e dissídio coletivo, salvo quando o reajuste das mensalidades corresponder a índice de preços. **Parágrafo único:** para as escolas que não reajustaram as mensalidades em 2013 ou quando o reajuste das mensalidades corresponder a índice de preços, fica estabelecido um reajuste salarial para os funcionários no percentual de 7,2167 (sete vírgula dois mil cento e sessenta e sete por cento)". Vencidos integralmente os Exmos. Ministros Kátia Magalhães Arruda, Maria de Assis Calsing e Maurício Godinho Delgado e parcialmente a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, que votou no sentido de cassar a CLÁUSULA QUARTA. Juntará justificativa de voto vencido a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing; **Processo: RO - 1000191-61.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Mauad, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Recorrido(s): INDÚSTRIA METALPLÁSTICA IRBAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Madalena Antunes Gonçalves, Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, para negar-lhe provimento. **Processo: ED-ReeNec e RO - 381-49.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DE SALTO, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Embargado(a): TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SALTO, Advogado: Dr. Mauri Sérgio Martins de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RO - 5425-80.2013.5.09.0000 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E DA CULTURA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abage, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, Advogada: Dra.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Marcela Mendes Sticanella, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Ivan de Lima, Advogado: Dr. Elerson Galiotto, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE IRATI, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CIANORTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PARANAÍ, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MARINGÁ, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PATO BRANCO, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Recorrido(s): GRUPO EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA PATRONAL - GEAP, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PARANÁ, Recorrido(s): FEDERAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO PARANÁ - FECOOPAR, Recorrido(s): SINCOOPAR SAÚDE - SINDICATO DAS COOPERATIVAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário do Suscitante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11105-34.2014.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE NITERÓI, Advogada: Dra. Daniele Gabrich Gueiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o índice previsto na Cláusula 3ª da sentença normativa,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

reduzir o reajuste salarial a 6% (seis por cento). **Processo: ED-RO - 20979-59.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS MARÍTIMOS DO RIO GRANDE/RS E SÃO JOSÉ DO NORTE/RS, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS ARMADORES DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DOS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA, PARANÁ E MATO GROSSO DO SUL - SINDARSUL E OUTRO, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Juchem, Advogada: Dra. Kátia Alcalde Vieira Pinheiro, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE NAVEGAÇÃO DO TRÁFEGO PORTUÁRIO - SINDIPORTO BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Rodrigues Welter, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RO - 1001012-31.2015.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Magali Ventili Marques, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Recorrido(s): T. U. OGUM DILE E PANAIA - CRECHE TIC TAC, Decisão: por unanimidade: I) determinar a reautuação como reexame necessário e recurso ordinário; II) conhecer da remessa necessária e do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhes provimento para decretar a extinção do processo sem resolução do mérito quanto ao Município de São Vicente por sua ilegitimidade passiva "ad causam", com base no art. 485, VI, do CPC de 2015 (267, VI, do CPC de 1973), restando prejudicado o exame dos temas remanescentes, mantendo o acórdão regional quanto à Suscitada T. U. OGUM DILE E PANAIA - CRECHE TIC TAC. **Processo: ED-RO - 1001015-83.2015.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Advogado: Dr. Magali Ventili Marques, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI D. PEDRO I, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RO - 6155-89.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: E-LINK INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Josemar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Estigaribia, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): THN FABRICAÇÃO DE AUTO PEÇAS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Graziela de Fátima Arthuso, Advogado: Dr. Vinícius Gava, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DE FIBRA ÓPTICA DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIATUBA, MONTE MOR, NOVA ODESSA, PAULÍNIA, SUMARÉ, VALINHOS E HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Aristeu Bento de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RO - 10067-93.2015.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Nyase Magalhães Ganem, Advogado: Dr. Luciene de Jesus do Nascimento, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SALLES BARBOSA E OUTRAS, Advogado: Dr. Roberto Dias Percini, Recorrido(s): MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Castro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing, Relatora, votar no sentido de dar provimento parcial ao recurso ordinário para, afastada a preliminar de ausência de comum acordo, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região, a fim de que examine a causa, como entender de direito. **Processo: RO - 20234-16.2013.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JERÔNIMO E REGIÃO, Advogado: Dr. André Niomar Lemos Vaes, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Reis Pinto, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE VENDEDORES AMBULANTES E COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES DO ESTADO DO RIO



Poder Judiciário
 Justiça do Trabalho
 Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Lúcia Ladislava Witczak, Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DOS VALES DO RIO PARDO E TAQUARI, Advogado: Dr. Léo Henrique Schwingel, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FECOMÉRCIO, Recorrido(s): SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL E DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GUAÍBA, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO E SINDICATO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES FRESCAS E CONGELADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Recorrido(s): SINDILOJAS REGIÃO CARBONÍFERA - SINDICATO DO COMÉRCIO DA REGIÃO CARBONÍFERA, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMAQUÃ - SINDILOJAS CAMAQUÃ, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Suscitante e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes e Comércio Varejista de Feirantes do Estado do Rio Grande do Sul. **Processo: RO - 21509-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

97.2013.5.04.0000 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrente(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PELOTAS, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Laura Pinto Geber, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE PELOTAS, Advogado: Dr. João Francisco Perret Schulte, Advogado: Dr. João Francisco Fonseca Schulte, Recorrido(s): SINDICATO DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO RIO GRANDE DO SUL - SINDILAC, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES, RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Cristiane Paim, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO SUL, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários e, no mérito, dar-lhes provimento para decretar a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, em virtude da ausência do comum acordo para ajuizamento do Dissídio Coletivo, ressalvadas as situações fáticas já constituídas, nos termos do art. 6.º, § 3.º, da Lei n.º 4.725/65. Custas invertidas.

Processo: ED-RO - 1001883-95.2014.5.02.0000 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Embargado(a): SINDICATO DOS CLUBES ESPORTIVOS DE SÃO PAULO - "SINDI-CLUBE", Advogado: Dr. Leandro Aguiar Piccino, Advogada: Dra. Ana Paula Cantão, Embargado(a): SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ANÁLISE CLÍNICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Erika Pereira Alves, Embargado(a): COMPANHIA DE METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SERTESP, Advogado: Dr. Geraldo Urbaneca Ozorio, Embargado(a): FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE SAO PAULO E OUTROS, Advogado: Dr. Delano Coimbra, Embargado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Embargado(a): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP, Advogado: Dr. Flávio Mazzeu, Embargado(a): FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - FEBRABAN, Advogado: Dr. André Matucita, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Juliana Ramos Poli, Embargado(a): SINDICATO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS DE SÃO PAULO - SINDHOSFIL, Advogada: Dra. Fabiana Machado Gomes Basso, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Martins, Advogado: Dr. Marlan Carlos de Melo, Advogado: Dr. Manoel Luiz Zuanella, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marcelo Ramos de Andrade, Advogada: Dra. Mirian Liviero, Embargado(a): UNIÃO DA INDÚSTRIA DA CANA-DE-AÇÚCAR - UNICA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ÁLCOOL NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE SÃO PAULO - TRANSURB, Embargado(a): SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCODIV, Embargado(a): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MASSA ALIMENTÍCIA E BISCOITOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA JOALHERIA, OURIVESARIA, BIJOUTERIA E LAPIDAÇÃO DE GEMAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SEMEEI, Embargado(a): SINDICATO DAS EMPRESAS DE GARAGENS E ESTACIONAMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Embargado(a): SINDICATO DE EMPRESAS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIPROM, Embargado(a): SINDICATO DAS CASAS DE DIVERSÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDESP, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RO - 207-78.2015.5.17.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Advogado: Dr. Marcus Cosendey Perlingeiro, Advogada: Dra. Mariana Pimentel Tosta Filhote, Recorrido(s): SINDICATO DOS AMARRADORES E DESATRACADORES DE NAVIOS NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rodrigo Mello de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, IV, do CPC/73, 485, IV, do CPC/2015 e 114, § 2º, da CF, pela ausência de comum acordo no ajuizamento do dissídio coletivo. Ficam ressalvadas, contudo, as situações fáticas já constituídas, a teor do art. 6º, § 3º, da Lei nº 4.725/65. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. **Processo: RO - 10650-78.2015.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXOS DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 52400-75.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Procurador: Dr. Levi Scatolin, Recorrido(s): SINDICATO ESTADUAL DAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA DO ESPÍRITO SANTO - SELURES - SELURES, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIRODOVIÁRIOS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Barros Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1001318-97.2015.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Fabiano Zavarella, Advogado: Dr. Nei Calderon, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS E NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito: a) negar-lhe provimento em relação à questão da unificação da norma coletiva e da extensão de benefícios a todos os empregados da Companhia Docas de São Sebastião; e 2) dar provimento ao recurso para julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, a teor do art. 485, IV, do novo CPC, em relação ao pedido de nulidade da dispensa das funcionárias Roseli Gonçalves Castanheira e Margarete Cristina de Amaral e da consequente reintegração ao trabalho, assim como à aplicação da multa diária imposta, em caso de descumprimento da determinação de reintegração. **Processo: ED-ED-RO - 423-73.2014.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DA GUARDA PORTUARIA NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Advogada: Dra. Emanuelle Simon Gonçalves, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Advogada: Dra. Cláudia Rodrigues Nascimento, Advogado: Dr. Milena Gotardo Cosme, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 10237-02.2014.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

METROVIÁRIOS E CONEXOS DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra Filho, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 10428-11.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES SINDICAIS E ORGÃOS CLASSISTAS DE SANTOS, SÃO VICENTE, CUBATÃO, GUARUJÁ, BERTIOGA, SÃO SEBASTIÃO, PRAIA GRANDE, MONGAGUÁ E ITANHÁEM, Advogada: Dra. Teresa Maria da Silva, Recorrente(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, Advogada: Dra. Karina Perin, Advogado: Dr. Camila Marques Leoni Kitamura, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES ESPORTIVOS E EM FEDERAÇÕES, CONFEDERAÇÕES E ACADEMIAS ESPORTIVAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Peterson Sena Marques, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS, TELEGRÁFRICAS, TELEMÁTICAS, FRANQUEADAS E SIMILARES DA REGIÃO LITORAL CENTRO SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Sandra Regina Pompeo Martins, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Recorrido(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASA DE SAÚDE, LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Erika Pereira Alves, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA E DE TRABALHO TEMPORÁRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alvarez Baptista, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO E MOGI DAS CRUZES,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Advogado: Dr. Cristopher Kleber Dantas Oliveira, Advogado: Dr. Liliam Regina Pascini, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Érika François, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Recorrido(s): SINDICATO DOS ARMADORES DE PESCA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Rodrigo de Farias Julião, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA BAIXADA SANTISTA, Advogado: Dr. Rubens Antunes Lopes Júnior, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, AGRÍCOLA E INDUSTRIAL DE ITANHAÉM, Advogado: Dr. Juliana Nobile Furlan, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, Advogado: Dr. Wagner José de Souza Gatto, Recorrido(s): SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DA BAIXADA SANTISTA E VALE DO RIBEIRA, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Santos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE TÁXI DE SANTOS - ACAT, Advogado: Dr. José Stalin Wojtowicz, Recorrido(s): SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MÓVEIS DE MADEIRA, DE SERRARIAS, ARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADAS, AGLOMERADOS E CHAPAS E FIBRA DE MADEIRA, DE MÓVEIS DE JUNCO E VIME E DE VASSOURAS E DE CORTINADOS E ESTOFOS DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Magnus Henrique de Medeiros Farkatt, Recorrido(s): SINDICADO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Recorrido(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Jonas da Costa Matos, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA CODESP - ATAC, Advogado: Dr. Eudes Sizenando Reis, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS DA BAIXADA SANTISTAS E VALE DO RIBEIRA, Advogada: Dra. Patrícia de Siqueira Manoel, Recorrido(s): SINDICATO DOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E PLÁSTICAS DE OSASCO, COTIA E REGIÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Sanches, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE SÃO VICENTE E OUTRO, Advogado: Dr. Denis Atanazio, Advogado: Dr. Vítor Carlos Santos, Recorrido(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES DO RAMO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA DE SANTOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Walter Cardoso Neubauer, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJA, PRAIA GRANDE, LITORAL NORTE E SUL, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Kleber Pieruzzi Silveira, Advogado: Dr. Josiel Rodrigues de Brito, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João André Vidal de Souza, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DAS EMISSORAS UNIDAS, Advogado: Dr. Jefferson Ribeiro, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Terras Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE COOPERATIVAS MÉDICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Marco Antônio Mundt Perez, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SANTOS, Advogado: Dr. Heloisa Helena Sousa Moreira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Recorrido(s): SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DE SANTOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE FERTILIZANTES DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ E ITANHAÉM, Advogado: Dr. Antônio Terras Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Aparecida Gislaíne da Silva Heredia, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PERUÍBE - SINTRAPE, Advogada: Dra. Raquel Silveira Alves da Rocha, Recorrido(s): SINDICATO DOS MÉDICOS DE SANTOS, SÃO VICENTE, CUBATÃO, GUARUJÁ E PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SUPERMERCADOS, Advogado: Dr. Roberto da Silva Borges, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Trindade, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS PREDIAIS DO LITORAL PAULISTA, Advogado: Dr. Vanessa Martins Sarro, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DE SANTOS, SÃO VICENTE E CUBATÃO E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAS E COMERCIAIS DE SANTOS, SÃO VICENTE, PRAIA GRANDE E CUBATÃO E OUTROS, Advogada: Dra. Carla Costa da Silva Mazzeo, Advogada: Dra. Teresa Maria da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INDÚSTRIAS DE VIDROS E ESPELHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAJUD, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL E DOS ARRUMADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS ESTIVADORES DE SÃO SEBASTIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE SANTOS E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS VIGILANTES PORTUÁRIOS DE SANTOS, Recorrido(s): UNIÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES JOALHEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SINDICATO DOS TRABALHADORES MARÍTIMOS REGIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE CARGA A GRANEL DE GUARUJÁ, SANTOS E CUBATÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO TRANSPORTADORES AUTÔNOMO DE CONTÊINERES DE GUARUJÁ E SANTOS, Recorrido(s): UNIÃO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO BRASIL - UNSP, Recorrido(s): UNIÃO NACIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS DO BRASIL, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA HIDRÉLETRICA E TERMOELÉTRICA DE CAMPINAS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SANTO ANDRÉ, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FUMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MATERIAL PLÁSTICO, QUÍMICO E FARMACÊUTICOS DE RIO CLARO E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E DE FERTILIZANTES DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ E PERUÍBE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CRISTAIS E ESPELHOS DE SÃO VICENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE ITANHAEM, BERTIOGA, GUARUJÁ, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS E BENEFICIAMENTO DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

MINAS DE SANTOS, LITORAL NORTE, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA GRÁFICA, DA COMUNICAÇÃO GRÁFICA E DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DE SANTOS, SÃO VICENTE E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, PLÁSTICAS, DE EXPLOSIVOS, ABRASIVOS, FERTILIZANTES E LUBRIFICANTES E OSASCO E COTIA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DA BAIXADA SANTISTA, LITORAL PAULISTA E VALE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE COMERCIO DE MINERIOS, DERIVADOS DE PETROLEO E COMBUSTIVEIS DO ESTADO DE SAO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS PAULISTAS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA, LÁTEX, CÂMARA DE AR, BORRACHEIROS, BENEFICIAMENTO E ESTOCAGEM DE BORRACHA, MONTAGEM DE PNEUS, RECAUCHUTAGEM, REGENERAÇÃO E PNEUMÁTICOS DE AMERICANA E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CERVEJAS, BEBIDAS EM GERAL, DE FRIOS, CARNES E DERIVADOS DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE JUNDIAÍ, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CUBATÃO, PRAIA GRANDE, SÃO VICENTE, SANTOS, GUARUJÁ E BERTIOGA - SINDILIMPEZA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA MOGIANA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

FERROVIÁRIAS ZONA SOROCABANA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DE COTIA E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAMPINAS E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS, SÃO VICENTE, PRAIA GRANDE, GUARUJÁ, BERTIOGA, CUBATÃO, MONGAGUÁ, ITANHÁEM E PERUÍBE, Recorrido(s): SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E DAS EMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIECESP, Recorrido(s): SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS DE ITANHAÉM E MONGAGUÁ, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BERTIOGA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TAXISTAS AUTONOMOS DE SAO VICENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NOS PORTOS DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO - SINDIBLOCO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMBUSTÍVEIS DE SANTOS E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DAS SECRETARIAS E SECRETÁRIOS DO ESTADO DE SAO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO SEBASTIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE, Recorrido(s): SINDICATO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS E TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE PASSAGEIROS DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS TRIBUTÁRIOS DA RECEITA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

FEDERAL DO BRASIL - SINDIRECEITA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS EM CAPATAZIA, NOS TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS E NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DOS SERVIÇOS PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SANTOS, BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS MARINHEIROS E MOÇOS DE MÁQUINAS EM TRANSPORTES MARÍTIMOS E FLUVIAIS, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE - SINDMAR, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVADOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO LITORAL SUL, Recorrido(s): SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SANTOS E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - APEOESP, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTOS, BAIXADA E LITORAIS NORTE E SUL, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES EM APARELHOS GUIDASTESCOS, EMPILHADEIRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRANSPORTADORES DE CARGA DOS PORTOS E TERMINAIS MARÍTIMOS E FLUVIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS PESCADORES E TRABALHADORES ASSEMELHADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO PROFISSIONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DOS FEIRANTES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E PRAIA GRANDE, Recorrido(s): SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, CURSOS DE FORMAÇÃO, SEGURANÇA PESSOAL, SIMILARES ANEXOS E AFINS, Recorrido(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, Recorrido(s): SINDICATO DOS



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ADUBOS E CORRETIVOS AGRÍCOLAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIACESP, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS MARINHEIROS AUXILIARES DE CONVÉS DE PORTOS MARÍTIMOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS MENSAGEIROS MOTOCICLISTAS E CICLISTAS E MOTO-TAXISTAS E TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE MESSAGEIROS MOTOCILISTAS, CICLISTAS E MOTO-TAXISTAS DE SANTOS E REGIÃO - SINDIMOTO BAIXADA, Recorrido(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE NO PORTO DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO NA REGIÃO DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AFUSE, Recorrido(s): SINDICATO DOS GUARDAS NOTURNOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE METAL ELETRO-ELETRÔNICO DA BAIXADA SANTISTA, Recorrido(s): SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COMERCIAL DE CARGA DO LITORAL PAULISTA - SINDISAN, Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONFECCIONISTAS DA BAIXADA SANTISTA, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA NOS PORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONTRAMESTRES, MARINHEIROS E MOÇOS REMADORES DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CORREIOS E SIMILARES DA BAIXADA SANTISTA, VALE DO PARAÍBA E LITORAL CENTRO SUL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDÍFÍCIOS, EMPREGADOS EM EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ E BERTIOGA, Recorrido(s): SINDICATO DE CONDOMÍNIOS PREDIAIS COMERCIAIS E AFINS DO MUNICÍPIO DO GUARUJÁ, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS CORRETORES DE CAFÉ DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DAS COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE SÃO PAULO E OSASCO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS AJUDANTES DE DESPACHANTES ADUANEIROS DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DOS ARMAZÉNS GERAIS E DAS EMPRESAS DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO NO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS CARREGADORES E TRANSPORTADORES DE BAGAGENS DO PORTO DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS ARQUITETOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DE SANTOS E REGIÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO LITORAL NORTE, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE AMBULANTES E PERMISSIONÁRIOS DE USO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE SANTOS, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, E DE LOJAS DE CONVENIÊNCIA, E DE EMPRESAS DE LAVA-RÁPIDO E DE EMPRESAS DE ESTACIONAMENTO DE SANTOS E REGIÃO - SINDICOMBUSTIVEIS/RESAN, Recorrido(s): SINDICATO COMERCIO VAREJISTA DA BAIXADA SANTISTA DE SANTOS, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA - FENAMAR, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, CERÂMICA DE LOUÇA, DA PORCELANA E ÓTICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE MARÍTIMO, AÉREOS E FLUVIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SÃO SEBASTIÃO - OGMO, Recorrido(s): SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDAMAR, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS SUPERMERCADOS DO LITORAL PAULISTA, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS DA ULTRAFÉRTIL, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS CONTÊINERES DO PORTO DE SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA LITORAL PAULISTA, Recorrido(s): CAIXA BENEFICENTE DOS AUXILIARES DO COMÉRCIO CAFEEIRO DE SANTOS, Recorrido(s): CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE GUARUJÁ, Recorrido(s): CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTOS - PRAIA, Recorrido(s): CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES MARÍTIMOS DE SANTOS E BAIXADA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SANTISTA, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DA ILHA DE SANTO AMARO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO DE PETRÓLEO DE CUBATÃO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE TERRAPLANAGEM DE CUBATÃO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE TRANSPORTADORES DE CUBATÃO, Recorrido(s): CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO VICENTE, Recorrido(s): CENTRAL DE ABASTECIMENTO DA UNIÃO, Recorrido(s): COLETIVO DAS MULHERES NEGRAS DA BAIXADA SANTISTA, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS - CST, Recorrido(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS POSTOS REVENDADORES DE COMBUSTÍVEIS DA BAIXADA SANTISTA, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES DE PETRÓLEO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS PSICÓLOGOS DE SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS REVENDADORES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMISSORAS UNIDAS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DE MIRAMAR SHOPPING CENTER, Recorrido(s): ASSOC. ONDA AZUL RÁDIO TÁXI MOT. SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA REGIONAL GUARUJÁ, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DAS PREFEITURAS DAS CIDADES ESTÂNCIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE PADARIA DE SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO TÁXI DE SÃO VICENTE, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SÃO VICENTE, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE GUARUJÁ, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS DESPACHANTES POLICIAIS DE SANTOS,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMISTAS DE SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE SÃO VICENTE, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO SEBASTIÃO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE BERTIOGA, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CUBATÃO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE GUARUJÁ E BERTIOGA, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS DESENHISTAS DE SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL DA BAIXADA SANTISTA, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE SÃO VICENTE, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS FERROVIÁRIOS ESTADUAIS DE SÃO PAULO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS EM PLANOS DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DE IMÓVEIS DE SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES TÉCNICOS ADUANEIROS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS EXPORTADORES DE CAFÉ, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TERMINAIS E RECINTOS ALFANDEGADOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE CIRURGIÕES DENTISTAS DE SANTOS E SÃO VICENTE, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E PESQUEIRA DE BERTIOGA, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PRAIA GRANDE, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DE EMPRESAS DE SANTOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DE RENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE BASE DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS DE CONTÊINERES, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TERMINAIS LÍQUIDOS, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MERCADO MUNICIPAL DE BERTIOGA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ordinários e, no mérito: I) dar parcial provimento ao recurso ordinário do Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais e Órgãos Classistas de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá, Bertioga, São Sebastião, Praia Grande, Mongaguá e Itanháem, para reconhecer sua legitimidade para postular em face do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Asseio e Conservação de Cubatão, Praia Grande, São Vicente, Santos, Guarujá e Bertioga (SINDILIMPEZA), da Associação Comercial de Santos, da Associação dos Trabalhadores Aposentados Ultrafértil (ASTAUL) e do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas de Santos, Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira (SINTIUS), e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do feito em relação aos referidos Suscitados, como entender de direito; II) negar provimento ao recurso ordinário do Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo - SEESP. **Processo: ED-RO - 10580-59.2013.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGAS DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA E DE TRABALHO TEMPORÁRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEPRESTEM, Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Dr. Drausio A. Villas Boas Rangel, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGAS DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E DOS ARRUMADORES DE SANTOS SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATAO, E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Embargado(a): SINDICATO DOS ARMAZÉNS GERAIS E DAS EMPRESAS DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Tomas Alexandre da Cunha Binotti, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL, AUXILIARES NO COMÉRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DE CAFÉ EM GERAL, AUXILIARES NO COMÉRCIO DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Pinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração das Partes e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 20550-92.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE SOBRADINHO, Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Advogada: Dra. Lúcia Ladislava Witzak, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CARAZINHO, Advogado: Dr. José Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em razão do acolhimento da preliminar de falta de comum acordo para o ajuizamento do dissídio coletivo, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC, resguardadas, entretanto, as situações já estabelecidas, ao teor do art. 6º, § 3º, da Lei nº 4.725/65. Custas invertidas. **Processo: RO - 1001117-42.2014.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS AUTARQUIAS DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINSEXPRO, Advogado: Dr. Angelita Monique de Andrade Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito: 1 - negar-lhe provimento quanto à declaração da abusividade da greve; 2 - dar-lhe provimento para autorizar o desconto dos dias de paralisação; 3 - dar-lhe provimento, para conferir a regra a seguinte redação: "AUXÍLIO AO FILHO COM DEFICIÊNCIA - No caso de filho excepcional, o auxílio creche corresponderá ao valor de R\$ 705,05 (setecentos e cinco reais e cinco centavos) e será devido até o menor excepcional completar 14 (quatorze) anos de idade. O valor do benefício é retroativo a 1º de maio de 2014." **Processo: RO - 6091-79.2014.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Dr. Iaponan Barcello Bezerra, Recorrido(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SINCOMERCIO, Advogado: Dr. Celso Francisco Brisotti, Decisão: prosseguindo no julgamento, por maioria, pelo voto prevalente da Presidência, extinguir o processo, sem resolução do mérito, por ilegitimidade ativa do sindicato-autor para postular a anulação de cláusula de convenção coletiva de que foi parte. Ficaram vencidos os Exmos. Ministros Mauricio Godinho Delgado, Relator, Maria de Assis Calsing e Kátia Magalhães Arruda. Juntarão justificativa de voto vencido os Exmos. Ministros Mauricio Godinho Delgado e Maria de Assis Calsing. Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Esgotada a pauta do dia e nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, agradecendo a participação de todos, declarou encerrada a Sessão. Para constar, eu, Matheus Gonçalves Ferreira, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

MATHEUS GONÇALVES FERREIRA
Secretário-Geral Judiciário